



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos do Grupo A, B e E, visando a atender as necessidades temporárias da Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul, bem como execução e operação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, elaborado de forma integrada com o PGRS, anexo neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, objeto deste expediente, destina-se a minimizar os riscos de contaminação da população carcerária e servidores penitenciários pelos resíduos dos Grupos supramencionados, bem como atender a legislação vigente no país, em especial no âmbito ambiental, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 da RDC Nº 222/2018.

3. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As coletas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h, devendo seguir cronogramas preestabelecidos pelos fiscais do contrato, de acordo com normas e padrões regulados na legislação pertinente e pelos Órgãos Oficiais competentes, atendendo a periodicidade e as quantidades estimadas do item 9.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos dos Grupos A, B e E.

4.2. As etapas de coleta e transporte consistem na remoção dos resíduos depositados em recipientes de armazenamento temporário - bombonas - fornecidos pela CONTRATADA, acondicionados de acordo com a classificação e o volume dos resíduos gerados, até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando técnicas que garantam a preservação das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, de terceiros e do meio ambiente, conforme orientações dos órgãos competentes e legislação em vigor no País.

4.3. Os resíduos coletados deverão ser transportados por veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas e legislação ambiental, conduzidos por funcionários habilitados, uniformizados, equipados com os EPI's e ferramentas próprias para a execução dos serviços.

4.4. Todos os resíduos deverão receber tratamento e destinação adequados, de acordo com as licenças ambientais apresentadas e cumprindo rigorosamente as normas legais.

4.5. Os resíduos do Grupo A (biológicos e/ou infectantes) deverão ser armazenados em bombonas termoplásticas de, no mínimo, 120 litros, com tampa e trava para recepção do resíduo infectante, de modo a atender os quantitativos previstos no item 9.1, de acordo com a classificação e o volume de resíduos gerados.

4.6. Os resíduos do Grupo B (medicamentos e químicos) deverão ser armazenados em recipientes rígidos com tampa e identificados com a simbologia própria, conforme a RDC nº 306/04.

4.7. Os resíduos do Grupo E (perfuro cortantes) deverão ser armazenados em recipientes rígidos, resistentes à ruptura e vazamento, com tampa identificada nos termos da NBR 13853/97 - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

4.8. As condições de armazenamento ora previstas poderão ser reajustadas, a critério da Contratante, visando à adequação da prestação do serviço, ou para adaptação de legislação superveniente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante.

5.2. A Contratada fica obrigada a manter o contratante atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo.

5.3. A Contratada fica obrigada a atender a todas as solicitações feitas pelo contratante, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

5.4. A Contratada fica obrigada a executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade.

5.5. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, ainda que não possa ser demitido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO:

6.1. O profissional técnico designado pela Contratada, devidamente habilitado em Conselho de Classe (CREA ou CRQ), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica respectiva ao objeto deste contrato, será responsável pela execução (implementação, operacionalização e monitoramento) de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde produzidos referentes aos Grupos A, B e E, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. O responsável deverá manter atualizadas e disponíveis aos órgãos municipal e/ou estadual competentes, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades interessadas, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade, elaborando, semestralmente, relatório declaratório sobre os serviços executados.

6.2.1. Na hipótese de a relação contratual ser rescindida em período inferior ao previsto no subitem 6.2, deverá encaminhar relatório respectivo ao tempo de duração de vigência.

6.3. O responsável possui a obrigação de manter à disposição da Contratante o registro da destinação final dos resíduos, mantendo cópias consigo pelo prazo legalmente exigido, devendo atender pontual e satisfatoriamente a todas as solicitações feitas pela Contratante, relativas a informações e dados sobre os serviços executados.

6.4. A qualquer tempo, durante a vigência contratual, deverá realizar a revisão e atualização do PGRS quando observada a adição de qualquer novo procedimento adotado pelo empreendimento, ou se verifica geração de novos resíduos, mudanças na legislação ou ainda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



quando ocorridas reformas ou mudanças nos processos, atividades ou serviços, ampliações físicas e mudança de endereço.

6.5. Os dados constantes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado de forma integrada com o PGRSS, anexo deste Termo de Referência, poderão ser alterados em caso de revisão, atualização e ou exigência do Órgão Ambiental competente, ainda que as orientações ocorram antes da assinatura do instrumento do contrato.

6.6. O responsável técnico assumirá a obrigação de atender a legislação vigente correspondente ao gerenciamento dos resíduos sólidos, bem como normativas supervenientes, atentando-se em especial à Diretriz Técnica nº 03/2019 da FEPAM e aos princípios e orientações dispostos na Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo prezar, durante a execução das atividades, pela adequado armazenamento, manuseio, transporte e destinação final dos resíduos gerados, adotando iniciativas que visem à minimização da geração, a reciclagem e a reutilização dos resíduos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;
- 7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 7.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

8. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS RESÍDUOS A SEREM COLETADOS:

- 8.1. Estima-se o volume de resíduos para coleta em 19.050 (dezenove mil e cinquenta) quilos por mês. Avalia-se que, deste total, 18.600 (dezento mil e seiscentos) quilos são de resíduos do Grupo A; 300 (trezentos) quilos do Grupo B; e 150 (cento e cinquenta) quilos do Grupo E.
- 8.2. O pagamento dos serviços será realizado considerando a quantidade de resíduos efetivamente recolhidos por mês. Assim, no momento e no local de recolhimento dos resíduos, a empresa deverá comparecer com balança apropriada para realizar a pesagem do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



material, o que será feito na presença do fiscal do contrato ou responsável por ele designado, descontando-se o peso dos dispositivos de armazenamento.

9. PERIODICIDADE COLETA DE RESÍDUOS

9.1. Grupo A:

Periodicidade	Tipo resíduo	Quant. Kg Estimado
Diário (segunda-feira)	A	1860
Diário (terça a sexta-feira)	A	620

9.2. Grupo B:

Periodicidade	Tipo resíduo	Quant. Kg Estimado
Semanal	B	75

9.3. Grupo E:

Periodicidade	Tipo resíduo	Quant. Kg Estimado
Semanal	E	38

Obs: Destaca-se que, em relação às segundas-feiras, no que se refere ao Grupo A, projeta-se um acúmulo de resíduos maior do que em comparação aos demais dias da semana, já que não haverá coleta aos sábados e domingos. Desta forma, com o objetivo de não sobrecarregar a necessidade de disposição de equipamentos de armazenamento pela Contratada, poderá ser verificada com a Fiscalização do contrato a possibilidade de as coletas de sextas-feiras serem realizadas no período da tarde, enquanto as de segunda no período da manhã, diminuindo, assim, o intervalo de distância entre estas.

10 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O prazo do instrumento contratual terá a vigência de 06 (seis) meses, conforme art. 4º-H da Lei 13.979/2020, podendo, no entanto, o instrumento ser rescindido quando cessado o estado de emergência de saúde pública decorrente do quadro epidemiológico do COVID-19, ou quando pactuado instrumento contratual instruído por procedimento licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



10.2. A Contratada, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços, deverá iniciar as atividades no prazo de até 01(um) dia útil.

11 – GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 caput e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados seja de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

13 . CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

13.1. Será indispensável, para a realização do pagamento do serviço, que a Contratada apresente, juntamente ao protocolo da fatura/nota fiscal, os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) – Portaria FEPAM 087/2018, comprovando a regular destinação final do resíduo coletado, conforme as movimentações diárias.

13.2. Para fins de pagamento será considerado o valor por quilograma (Kg) efetivamente coletado na unidade prisional, sendo o valor total mensal do serviço a quantidade em quilogramas de resíduos multiplicada pelo valor unitário do quilograma.

13.3. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal emitida ao serviço prestado, devidamente atestada pelo FISCAL DE CONTRATO.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Fiscalização do contrato será definida a partir de Ato de nomeação específico que se dará por meio de publicação de Portaria no DOE, os quais deverão acompanhar a execução da prestação dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



efetivo cumprimento do contrato a ser firmado, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico, devendo ainda, avaliar a qualidade do serviço prestado (satisfatório ou insatisfatório).

14.2. O atestado da nota fiscal é de responsabilidade dos FISCAIS DO CONTRATO, que deverão considerar as especificações e exigências mencionadas neste termo de referência.

15 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA COMPLEMENTAR:

15.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Química - CRQ, da região da sede da empresa;

15.2. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional, em nome da empresa proponente, através de atestado fornecido por pessoa(s)/entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços com características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência.

15.3. Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devidamente reconhecido pelo CREA ou CRQ, o qual será designado como responsável técnico, com emissão de ART ou FT, para a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde da Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul, anexo deste Termo de Referência.

15.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do proponente, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com o contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o proponente se sagre vencedor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



15.3.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRQ.

15.3.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4. Ateste comprovando que o proponente visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, condições e acessos para a realização do serviço (devendo, para tanto, agendar visita prévia com a Administração da SUSEPE pelos e-mails contratos@susepe.rs.gov.br e gabda@susepe.rs.gov.br, telefones 51-32887233 ou 32887266), ou, alternativamente, declaração de pleno conhecimento do objeto.

15.5. Declaração do proponente de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto.

15.6. Licença de Operação emitida pela FEPAM, em caso de empresa sediada no Estado do Rio Grande do Sul, ou documento equivalente, em caso de empresa com sede fora do Estado, com a apresentação de licença contemplando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos objeto do certame.

15.7. Autorização de Funcionamento, emitida pelo IBAMA, caso o transporte dê-se para outro estado da federação.